

LEI MUNICIPAL N.º 3.038/2014

*Institui a “SEMANA DO BEBÊ” do Município De Selbach-RS e,  
Dá Outras Providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 042/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Artigo 1º.** - Fica instituído no Município de Selbach-RS, a “**SEMANA DO BEBÊ**” a ser realizada na segunda semana de novembro de cada ano.

**Artigo 2º.** - Na data referida no artigo 1º da presente Lei, o Poder Público realizará encontros, palestras e outras promoções e atividades, podendo contar com a colaboração de empresas e demais entidades civis.

**Artigo 3º.**- A Programação da “SEMANA DO BEBÊ”, passa a integrar o calendário de Eventos do Município de Selbach/RS.

**Artigo 4º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, bem como dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2014.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.06.2014

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento